



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

PROJETO DE LEI N.º 03, de 10 de janeiro de 2023.

Revisa os Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Forquethinha, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, uma revisão de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente a inflação oficial de 2022, nos subsídios mensais para os Agentes Políticos, fixado pelas Leis nº 1.461, 1.462 e 1.463/2020.

Art. 2º - Em decorrência da revisão anual concedida, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 14.224,28 (catorze mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) para o Sr. Prefeito Municipal;

II – R\$ 6.100,79 (seis mil e cem reais e setenta e nove centavos) para Vice-prefeito;

III – R\$ 2.453,11 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos) para o Vereador.

IV – R\$ 3.189,05 (três mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2023, são fixados por essa Lei, passando a ser de R\$ 6.380,44 (seis mil trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a uma revisão de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes da revisão concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

SALA DE SESSÕES, 10 de janeiro de 2023.

Mesa Diretora:

Inês Feil
Presidente

Clarice Groders
Vice-Presidente

Lucas André Grahl da Silva
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM nº 03-03/2023

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o percentual de revisão anual, sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) do Município de Forquethina/RS, em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

Atendendo dispositivos legais e orientação do TCE a revisão dos subsídios deve ser através de Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e observando o índice de variação da inflação oficial, que no ano de 2022 ficou em 5,79%.

Como os subsídios para a Legislatura 2021/2024 foram fixados em 2020 com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, é vedado qualquer revisão, com exceção da perda inflacionária, durante os quatro anos deste mandato, desta forma, aguardamos a divulgação da inflação oficial e convocamos esta sessão, para a revisão dos subsídios, exatamente no índice permitido pela legislação vigente.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Mesa Diretora:

Inês Feil
Presidente

Clarice Groders
Vice-Presidente

Lucas André Grahl da Silva
Secretário

Ao Plenário
CÂMARA DE VEREADORES
FORQUETHINA - RS